REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
INSPECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAMENTO DOS CONSERVATÓRIOS REGIONAIS

RELATÓRIO FINAL

2005

SUMÁRIO

Introdução ---------- 4

I METODOLOGIA ---------- 4

1 Objectivos da Actividade ---------- 4

2 Caracterização do Âmbito da Intervenção ---------- 5

3 Procedimentos e Desenvolvimento da Acção ---------- 6

4 Preenchimento do Roteiro ---------- 6

II ORGANIZAÇÃO ---------- 7

1 Órgãos de Administração e Gestão da Escola---------- 7

2 Estruturas de Orientação Educativa ---------- 8

2.1 Composição dos Departamentos Curriculares ---------- 8

2.2 Conselhos de Turma ---------- 8

2.3 Conselho de Directores de Turma ---------- 9

3 Documentos da Autonomia da Escola ---------- 9

4 Associações ---------- 9

5 Informatização dos Serviços ---------- 9

6 Recursos Humanos ---------- 10

6.1 Situação Profissional dos Docentes ---------- 10

6.2 Situação e Qualificação do Pessoal Não Docente ---------- 10

6.2.1 Pessoal Administrativo ---------- 10

6.2.2 Pessoal Auxiliar ---------- 11

6.2.3 Pessoal Operário ---------- 11

III CURSOS/ALUNOS ---------- **11**

1 Cursos de Iniciação Musical ---------- **11**

1.1 Idade dos Alunos e Permanência no Curso de Educação Musical ---------- 11

1.2 Frequência do Curso de Iniciação Musical em 2004/2005 ---------- 12

2 Cursos Básicos ---------- **13**

2.1 Frequência do Curso Básico de Música em 2004/2005 ---------- 13

3 Articulação dos Conservatórios com o ensino regular ---------- **14**

3.1 Escolas do ensino regular de proveniência dos alunos que frequentam os conservatórios ---------- 16

4 Cursos Livres ---------- **17**

4.1 Ano Lectivo de 2003/2004 ---------- 17

4.2 Ano Lectivo de 2004/2005 ---------- 18

5 Aproveitamento ---------- **18**

IV CONCLUSÕES ---------- **20**

V RECOMENDAÇÕES ---------- **21**

INTRODUÇÃO

O **Funcionamento dos Conservatórios Regionais,** uma das actividades inspectivas inscritas no Plano de Actividades para 2005 da Inspecção Regional de Educação, levada a cabo por uma equipa de 4 inspectores deste serviço, pretendeu verificar a organização do ensino artístico, decorrente de legislação recente, referente à implementação dos Cursos de Iniciação Musical para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico – Portaria n.º 59/2002, de 27 de Junho, e à implementação dos Cursos Básicos de Educação Artística Vocacional – Portaria n.º 27/2004, de 8 de Abril.

A necessidade de estabelecer "as bases gerais da educação artística, em desenvolvimento da Lei de Bases do Sistema Educativo" motivou a criação de um regime enquadrador para todo o ensino artístico. Foi, pois, necessário "fazer reflectir esse regime na realidade das escolas, criando as condições necessárias para o alargamento daquela modalidade de ensino a um público mais vasto" (Preâmbulo da Portaria n.º 27/2004, de 8 de Abril).

A Portaria n.º 59/2002, de 27 de Junho, regulamentou "o funcionamento de cursos de iniciação musical, destinados especificamente a alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico. Com esses cursos criou-se a possibilidade de iniciar mais cedo a aprendizagem da música, permitindo estabelecer a articulação com o ensino regular ao nível daquele ciclo". Tornou-se, então, relevante "continuar esse processo de reorganização do ensino artístico vocacional, reorganizando os cursos especificamente destinados a alunos que frequentam os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico" (Preâmbulo da Portaria n.º 27/2004, de 8 de Abril).

A acção envolveu, assim, os três Conservatórios Regionais, em Ponta Delgada, Horta e Angra do Heroísmo, pretendendo uma recolha de dados objectiva e capaz de fornecer à tutela os elementos necessários a uma avaliação eficaz da actividade destas três unidades orgânicas do sistema educativo regional.

Com este relatório final, pretende-se apresentar uma visão de conjunto das três realidades observadas.

I – METODOLOGIA

1 OBJECTIVOS DA ACTIVIDADE

A- **Verificar** o modo como estavam a ser aplicados nos Conservatórios Regionais de Ponta Delgada, Horta e Angra do Heroísmo os seguintes diplomas, então em vigor na Região:

- o regime jurídico da autonomia – Decreto Legislativo Regional n.º 1/98/A, de 24 de Janeiro, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 43/89, de 3 de Fevereiro;
- o regime de autonomia, administração e gestão – Decreto Legislativo

Regional n.º 18/99/A, de 21 de Maio, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

- o regulamento de gestão administrativa e pedagógica de alunos – Portaria n.º 73/2004, de 2 de Setembro;

B- **Analisar a implementação** dos **C**ursos de Iniciação Musical para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico – Portaria n.º 59/2002, de 27 de Junho – e dos Cursos Básicos de Educação Artística Vocacional – Portaria n.º 27/2004, de 8 de Abril.

C- **Avaliar** a qualidade da administração, da gestão e da orientação educativa nos seguintes aspectos:

- funcionamento dos órgãos de administração e gestão;
- funcionamento das estruturas de orientação educativa;
- aplicação dos recursos informáticos;
- adequação dos recursos humanos às ofertas de cursos e de disciplinas proporcionados pela unidade orgânica;
- adequação dos recursos humanos e dos cursos ministrados às necessidades educativas dos alunos;
- articulação com o ensino regular;
- frequência e aproveitamento.

2 CARACTERIZAÇÃO DO ÂMBITO DA INTERVENÇÃO

Para a definição do âmbito de intervenção concorreram factores de diversa ordem:

- a informação incipiente e não aferida daquelas unidades orgânicas por parte da tutela;
- a profusão legislativa no âmbito do ensino artístico;
- a reestruturação da rede dos conservatórios;
- a reestruturação dos cursos do ensino artístico;
- a articulação com as escolas do ensino regular;
- a mais valia dos conservatórios para a valorização da cultura musical na Região;
- a necessidade de induzir práticas eficazes de controlo sobre os recursos.

Da ponderação dos factores enunciados, resultou a opção por construir um roteiro abrangente da área pedagógica. Um roteiro prospectivo que, de uma forma geral, mas com objectividade e rigor, procurasse conhecer as unidades orgânicas. Seguindo este roteiro, foi possível detectar desconformidades em relação aos normativos legais.

Perspectivando-se, a médio prazo, a reestruturação do Curso Complementar oferecido pelos Conservatórios na Região, optou-se por não incluir aquele curso no âmbito desta acção inspectiva.

3 PROCEDIMENTOS E DESENVOLVIMENTO DA ACÇÃO

- Comunicação, pela IRE, ao órgão de administração e gestão da unidade orgânica da data de início e dos objectivos da acção: ofícios IRE n.º 70, de 4.02.2005, n.º 105, de 24.02.2005 e n.º 167, de 29.03.2005, respectivamente, para os Conservatórios Regionais de Ponta Delgada, Horta e Angra do Heroísmo;
- Pelo coordenador de cada uma das intervenções, indicação dos documentos a analisar e solicitação de informação ao órgão de administração e gestão;
- Solicitação, ao órgão de administração e gestão da unidade orgânica a ser intervencionada, do preenchimento de uma parte do roteiro, relativa à organização do serviço docente;
- Reunião, no início da intervenção, entre a equipa inspectiva e os membros do órgão executivo, no sentido de especificar os objectivos da actividade, os documentos a consultar, os docentes a entrevistar e solicitação dos elementos necessários ao preenchimento do roteiro.

Em cada unidade orgânica, a acção desenvolveu-se em 5 dias úteis e foi realizada por uma equipa de 4 inspectores, nos dias 21 a 25 de Fevereiro (Ponta Delgada), 14 a 18 de Março (Horta) e 12 a 15 de Abril (Angra do Heroísmo) de 2005.

4 PREENCHIMENTO DO ROTEIRO

- O roteiro iniciou-se com o "Enquadramento da acção", do qual fez parte o despacho do Inspector Regional de Educação e a data de realização da acção.

- A informação recolhida em entrevista com o presidente do órgão de administração e gestão e através do preenchimento prévio, pela unidade orgânica, de uma parte do roteiro (campo 6), foi confirmada pela análise da seguinte documentação: actas das reuniões dos órgãos de administração e gestão e das estruturas de orientação educativa; registos biográficos do pessoal docente; observação dos documentos de autonomia.

- Os restantes campos de observação foram preenchidos após a análise dos dossiês dos Cursos de Iniciação Musical, Básicos de Educação Artística Vocacional e Cursos Livres, relativos aos anos lectivos transacto e presente, de cópias das pautas de avaliação de final de período e dos exames das disciplinas terminais, das fichas de informação aos encarregados de educação e das actas de conselho de turma.

- O roteiro incluía, em anexo, dois instrumentos de recolha de informação relativa ao Serviço Docente e ao Crédito Global que permitiram complementar e quantificar alguma da informação recolhida.

- O relatório apresenta um capítulo final, com **conclusões** e **recomendações,** em que se apontam os aspectos verificados e formas de perspectivar medidas imprescindíveis de organização e gestão destas unidades orgânicas.

II - ORGANIZAÇÃO

1 ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA ESCOLA

A composição dos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas, Assembleia, Direcção Executiva, Conselho Administrativo e Conselho Pedagógico é idêntica nas três unidades observadas. Assim:

- As **Assembleias de Escola**, com um número de membros semelhante nas três unidades observadas, não estão a exercer plenamente as suas funções, pois não podem ponderar nem decidir conforme exigem as competências que lhe estão atribuídas, quer porque, não prevendo o Regulamento Interno a existência de membros suplentes, as saídas dos titulares, por exemplo, para outros órgãos, fazendo sucessivamente "cair" a Assembleia constituída, impedem a sua existência permanente (Ponta Delgada), quer pelo facto da sua constituição ser muito recente (Horta), quer, ainda, pela permanente ausência dos representantes das autarquias nas reuniões (Angra do Heroísmo).

  À data da intervenção inspectiva, no Conservatório Regional de Ponta Delgada, a Presidente da Assembleia de Escola era a Presidente do Conselho Executivo, que também presidia ao Conselho Pedagógico. Aquela situação é irregular, pois o Presidente do Conselho Executivo participa naquele órgão sem direito a voto, nos termos do n.º. 6 do art. 9.º do regime de autonomia então em vigor na Região, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/99/A, de 21 de Maio.

- As **direcções executivas** evidenciam um desempenho regular, ainda que com as deficiências que serão assinaladas, referindo-se em especial o Conservatório da **Horta,** pelo facto de ter uma comissão executiva provisória, composta exclusivamente por docentes de nacionalidade não portuguesa, os quais, pelo conhecimento insuficiente do sistema educativo, manifestam dificuldades, na gestão organizativa em geral e em particular na dos recursos humanos. Deve, ainda, salientar-se o facto de os elementos do órgão de administração e gestão em **Angra do Heroísmo** serem os que mais horas de redução da componente lectiva utilizam, para além da assessoria técnico-pedagógica, que é composta por dois docentes, um dos quais com 1 hora de redução daquela componente, tempo esse que aumenta ou diminui, à medida que o docente tem mais ou menos horas lectivas, em função da entrada de novos alunos ou anulações de matrículas de outros.

- **Nos Conselhos Administrativos** nenhum dos seus membros tem formação académica específica, embora os Chefes de Serviço de Administração Escolar tenham alguns anos de experiência nestes órgãos. Dos membros do Conselho Executivo com assento no Conselho Administrativo, só um, no Conservatório Regional de Angra do Heroísmo, afirma ter experiência de 4 anos neste órgão.

- Os **Conselhos Pedagógicos** têm formação e composição idênticas nos três Conservatórios Regionais intervencionados.

2 ESTRUTURAS DE ORIENTAÇÃO EDUCATIVA

2.1 Composição dos **Departamentos Curriculares**:

DEPARTAMENTOS CURRICULARES/NÚMERO DE DOCENTES			
	PONTA DELGADA	HORTA	ANGRA DO HEROÍSMO
Formação Musical	7	4	7
Teclas	11	5	
Piano			9
Canto		1	4
Cordas	10	5	
Cordas/sopros			9
Dança		1	2
Sopros	7	2	
Instrumentos de madeira		2	
Técnica vocal e línguas	7		
Teóricas	3		
Classes de conjunto	13		

Vários docentes, nas três unidades orgânicas, em virtude de leccionarem mais do que uma disciplina, pertencem simultaneamente a diversos Departamentos.

A Comissão Executiva Provisória do Conservatório Regional da Horta tem consciência que a actual distribuição dos docentes pelos departamentos, além de não estar de acordo com a legislação, é ineficaz, pelo que tenciona alterar esta situação.

2.2 Há, nos Conservatórios Regionais de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo, 29 e 36 **Conselhos de Turma** de avaliação, respectivamente, que reúnem uma vez por período. No Conservatório da Horta optou-se por uma organização diferente: 1 único Conselho de Turma de avaliação, presidido pela Presidente da Comissão Executiva Provisória, onde são propostas e atribuídas todas as classificações, numa tentativa de facilitar a realização e o acompanhamento, por todo o corpo docente e pelo órgão de administração e gestão, do processo de avaliação.

No Conservatório Regional de Ponta Delgada considera-se que os conselhos de turma, tal como estão organizados no ensino regular, não têm sentido nos Conservatórios, pois um só professor conhece todos os alunos da sua turma, enquanto que os da disciplina de Instrumento conhecem, por vezes, apenas um aluno da mesma. A realização daquelas reuniões dá relevância aos coordenadores dos departamentos, que aferem as classificações a atribuir pelos docentes; depois, os directores de turma

recolhem e registam as avaliações dos diversos docentes.

2.3 As três unidades orgânicas têm **Conselhos de Directores de Turma** que, em média, reúnem 1 a 2 vezes por período em Ponta Delgada, 1 vez por trimestre em Angra do Heroísmo e 1 vez por mês na Horta.

3 DOCUMENTOS DA AUTONOMIA DA ESCOLA

Projecto Educativo de Escola: os Conservatórios Regionais de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo têm um Projecto em vigor, ao contrário do Conservatório da Horta que nunca teve este documento, e que só agora está a elaborá-lo.

Plano Anual de Actividades: todos os conservatórios têm este plano, embora na Horta ele não seja mais do que uma listagem de actividades, pois, conforme assumiu o órgão executivo, não havendo um Projecto Educativo de Escola como referência, não poderia deixar de assim ser.

Regulamento Interno: todos os conservatórios se regem por um, embora, segundo o Conselho Executivo do Conservatório de Angra do Heroísmo, este aguarde a homologação de um novo regulamento há um ano, datando o que estava em vigor, no momento da intervenção inspectiva, de 2 de Julho de 1989. No Conservatório da Horta, aquele documento, apesar de ter sido homologado em 16 de Novembro de 2000, carece de revisão e actualização.

Projecto Curricular de Escola: nenhuma das unidades orgânicas possui este documento.

4 ASSOCIAÇÕES

Nenhum conservatório tem Associação de Estudantes ou de Pais, embora em Ponta Delgada esta esteja em constituição.

5 INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Áreas	Situações*			Aplicações	
	PD	AH	H	Designação	Fornecedor
Gestão de alunos	S	N (1)	N		Carreiro e Morais (2)
Contabilidade da Escola	S	S	S	GESTOR	GEDI
Remunerações	S	N (1)	S	RH+	GEDI
Património	S	N (1)	S	SIAG-GI	GEDI
Outros			S	AE (Expediente)	DRE (3)

* relativas à utilização sistemática de aplicações informáticas nas áreas referidas: Sim – **S**; Não – **N**

1. Os programas estão instalados, mas não estão a ser utilizados.

2. Os Serviços Administrativos do Conservatório Regional de Ponta Delgada utilizam aquele instrumento que data de 1995. O Conselho Executivo construiu o seu próprio programa em Excel.
3. O Conservatório Regional da Horta utiliza este software, que terá sido cedido pela Direcção Regional da Educação.

6 RECURSOS HUMANOS

6.1 A **situação profissional dos docentes**, de acordo com os dados fornecidos, não foi de fácil apreensão, não sendo, por vezes, clara e precisa a informação observada, pelo facto dos professores leccionarem frequentemente mais do que uma disciplina e, também, por haver habilitações decorrentes de licenciaturas recentes que não se integram nos quadros que a escola oferece. Acresce, ainda, o facto de o quadro das habilitações profissionais parecer não estar claro na lei, nomeadamente no que a equivalências a habilitações estrangeiras concerne. Assim, neste relatório final, optou-se por evidenciar a actual situação profissional dos docentes dos três conservatórios regionais:

DOCENTES – SITUAÇÃO PROFISSIONAL			
	PONTA DELGADA	HORTA	ANGRA DO HEROÍSMO
PQND	17	5	10
QZP	8	4	13
Provisório	11	6	10
Regime de acumulação	1	3	
Totais	**37**	**18**	**33**

6.2 Situação e Qualificação do Pessoal não Docente

6.2.1 PESSOAL ADMINISTRATIVO

	Ponta Delgada	Angra Heroísmo	Horta
Ch. Serv. Adm. Escolar	1	1	1
As. Adm. Escolar Especialista	4		3
As. Adm. Escolar Principal		2	
As. Administrativo		3 (1)	
Tesoureiro			
Total	**5**	**6**	**4**

1. Dois são contratados.

6.2.2 PESSOAL AUXILIAR

	Ponta Delgada	Angra Heroísmo	Horta
Encarregado de Pessoal	1	1	1
Auxiliar Acção Educativa	5	6 (1)	2
Auxiliar Técnico			
Telefonista	1	1	1
Operador de Reprografia	1		
Total	**8**	**8**	**4**

1. Um é contratado.

6.2.3 Pessoal Operário

	Ponta Delgada	Angra Heroísmo	Horta
Auxiliar de Manutenção		**1**	**1**

III - CURSOS/ALUNOS

1 CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL

1.1 Idade dos Alunos e Permanência no Curso de Educação Musical

IDADE DOS ALUNOS NO INÍCIO DO ANO LECTIVO DE 2003/2004			
	PONTA DELGADA	HORTA	ANGRA DO HEROÍSMO
Aluno mais novo	6	6	6
Aluno mais velho	11	10	10

PERMANÊNCIA NO CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL			
	PONTA DELGADA	HORTA	ANGRA DO HEROÍSMO
Matrículas em 2002/2003	100	60	121(em 2003/04)
Matrículas em 2004/2005	27	19	28

Observações:

Regra geral, nos três conservatórios, todos os alunos que frequentam o Curso de Iniciação Musical transitam a todas as disciplinas em que estão inscritos, desde que tenham a frequência necessária.

Dos alunos inscritos, nenhum tinha necessidades educativas especiais. Prevê a Portaria n.º 59/2002, de 27 de Junho, no artigo 5.º do seu anexo, a coordenação entre escolas, todavia, só o Conservatório Regional de Ponta Delgada afirma remeter cópias dos registos de avaliação dos seus alunos e cópias das respectivas pautas para a escola do 1.º ciclo onde o aluno esteja matriculado.

1.2 Frequência do Curso de Iniciação Musical em 2004/2005

ANOS	PONTA DELGADA	HORTA	ANGRA DO HEROÍSMO
1.º	21	11	75
2.º	30	26	27
3.º	42	10	14
4.º	35	12	13
Totais	**128**	**59**	**129**

Observações:

Conservatório Regional de Ponta Delgada

O anexo à Portaria n.º 59/2002, de 27 de Junho, prevê, na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 5 do mesmo artigo, que as aulas de Introdução ao Instrumento Musical possam ser leccionadas, ou em duas sessões de 25 minutos por semana, ou numa sessão semanal de 50 minutos; o Conservatório pratica sessões semanais de 45 minutos, embora o ensino seja individualizado, ao arrepio do que está estabelecido naquela portaria.

É grande o número de inscrições em instrumento, abrangendo desde o piano, a flauta, o violoncelo e a flauta de Bisel até ao órgão, trompa, guitarra, clarinete e saxofone. Questiona-se, aqui, a gestão de recursos humanos, em virtude do número reduzido de matrículas em cada um destes instrumentos e do facto do ensino ser em regime individual. Por outro lado, verifica-se, ainda, que estas soluções existem, mais para responder às solicitações dos pais e encarregados de educação dos alunos do que para consolidar um projecto curricular que o conservatório queira desenvolver.

Estipula a portaria em referência que nas disciplinas de Experimentação e Criação Musical e Opção o número de alunos por turma seja de 15, todavia a média, neste conservatório, ronda os 13 alunos por turma.

Conservatório Regional da Horta

Em geral, a regra é os professores leccionarem 2x25 minutos por semana aos alunos do Curso de Iniciação Musical, em Introdução ao Instrumento Musical.

A média de alunos por turma ronda os 10.

Conservatório Regional de Angra do Heroísmo

A prática do instrumento não obedece aos tempos determinados para as sessões na Portaria n.º 59/2002, de 27 de Junho, sendo de 45 minutos. O ensino de Instrumento é individualizado ou aos pares, sem diferenciação de tempo lectivo.

A média de alunos por turma, nas disciplinas de Experimentação e Criação Musical e Opção, é de 8 alunos. Só uma turma, de 16 alunos, cumpre com o estipulado.

No início do ano lectivo de 2004/2005 estavam matriculados 141 alunos. Pelas exclusões de faltas e anulações de matrícula, o Curso de Iniciação Musical ficou com a frequência de 129 alunos. Verificando-se a existência de "lista de espera" para Instrumento, eventualmente só por uma organização e administração de recursos humanos e físicos menos conseguida é que se percebe que os alunos que deixaram de frequentar o curso não tenham sido substituídos pelos que se encontram em lista de

espera.

2 CURSOS BÁSICOS

2.1 Frequência do Curso Básico de Música em 2004/2005

ANOS	PONTA DELGADA	HORTA	ANGRA DO HEROÍSMO
1.º	91	23	88
2.º	50	31	37
3.º		14	24
4.º		8	19
5.º		7	18
Totais	**141**	**83**	**186**

Observações:

Conservatório Regional de Ponta Delgada

O Conservatório não ministra os cursos básicos de dança, teatro e artes plásticas.

Dos **484 alunos** inscritos no ano lectivo de 2004/2005 nos diferentes cursos oferecidos pelo Conservatório, no Curso Básico de Música encontravam-se inscritos **168 alunos;** destes, 26 anularam a sua matrícula e um aluno foi excluído por faltas. Assim, o total de **141 alunos**, divididos por 10 turmas, perfaz uma média de **14,1** alunos por turma.

Estão em "lista de espera" 27 alunos (7 para piano, 8 para guitarra, 2 para violino, 2 para órgão, 4 para trompete, 3 para clarinete e 1 para trombone de varas), cuja admissão ocorrerá quando houver vagas para aqueles instrumentos, resultantes de anulações de matrícula ou exclusões por faltas.

Conservatório Regional da Horta

O Conservatório não ministra os cursos básicos de dança, teatro e artes plásticas.

De acordo com informação da Presidente da Comissão Executiva Provisória, tem sido prática habitual os alunos do Conservatório concluírem o 5.º grau em dois anos lectivos, com a anuência tácita de todos os órgãos de gestão e administração escolar; no final do 1.º ano de frequência deste grau, os alunos anulam a sua matrícula na disciplina de Especificação, não efectuando, assim, o respectivo exame final; no ano seguinte, efectuam nova matrícula naquela disciplina. Esta situação, que sucede também no 8.º grau (curso complementar), é justificada pelo órgão de gestão, por um lado, com a necessidade dos docentes cumprirem os programas da disciplina e, por outro, por forma a possibilitar que os alunos concluam o 5.º e/ou o 8.º grau com níveis/classificações finais mais elevados.

Há 9 alunos de Curso Básico que frequentam simultaneamente o Curso Livre na disciplina de Ballet. Para estes casos foi obtida autorização da DRE, mantendo-se o regime de matrículas que vinha sendo praticado no Conservatório.

Existem, também com autorização da DRE, cinco duplicações da carga horária em algumas disciplinas.

Há 3 alunos matriculados no 5.º grau do Curso Básico de Música, não abrangidos pelo regime de ensino articulado, que possuem duplicação da carga horária

prevista para a disciplina de Especificação (violino e clarinete), só com a autorização do órgão de gestão.

Conservatório Regional de Angra do Heroísmo

O Conservatório não ministra os cursos básicos de teatro e artes plásticas.

As propostas efectuadas pelo órgão executivo para duplicação da carga horária de alguns alunos na disciplina de Especificação (só existe autorização da DRE para seis alunos, dos 16 que se encontram nessas circunstâncias) tiveram como objectivo, para além do de natureza pedagógica, completar os semanários-horários dos docentes que terminaram a profissionalização em serviço, deixando, por isso, de beneficiar da redução da sua componente lectiva prevista para o efeito.

Existem 8 alunos que, estando matriculados no curso básico de música, se encontram a frequentar uma segunda disciplina de Especificação, com autorização do conselho executivo.

O curso básico de Dança funcionou, este ano, pela primeira vez, aproveitando a formação de uma docente colocada pela DRE. A única turma tem um n.º de alunos demasiado reduzido (seis) e funciona sem pedido de autorização à DRE. As aulas de dança, nas diferentes opções existentes, são, também, frequentadas por alunos do curso complementar e dos cursos livres. A sala de ballet do edifício do Conservatório não comporta mais de 4 alunos.

Relativamente à existência de "listas de espera", a vice-presidente do conselho executivo esclareceu que os alunos naquela situação frequentam as disciplinas de Formação Musical e Classe de Conjunto, aguardando vaga para a disciplina de Especificação.

No **Curso Básico de Dança** há 4 turmas do 1.º ano, com **1 aluno por turma**, e uma turma do 2.º ano, com **2 alunos.**

3 ARTICULAÇÃO DOS CONSERVATÓRIOS COM O ENSINO REGULAR

O ensino articulado, apesar de legalmente previsto, não é aplicado em resultado do seguinte:

1. Não há o necessário relacionamento entre os conservatórios e as escolas do ensino regular, para efeitos de matrículas e de adequação de horários;
2. Embora o anexo à Portaria n.º 27/2004, de 8 de Abril, no artigo 13.º, n.os 4 e 5, preveja a dispensa de algumas componentes do currículo em vigor no ensino regular, tal não se concretiza, também por pressão dos encarregados de educação;
3. Com autorização da Direcção Regional da Educação têm sido aplicadas soluções de excepção, para responder a solicitações dos encarregados de educação, que contrariam aquele normativo;
4. Nas escolas do ensino regular não estão a ser consideradas as avaliações dos alunos matriculados no ensino artístico vocacional em regime articulado, para efeitos da sua progressão ou retenção.

Conservatório Regional de Ponta Delgada

Os únicos contactos existentes com as escolas do ensino regular resumem-se ao

pedido dos horários dos alunos, para o conservatório poder elaborar os horários dos alunos e dos docentes.

O Conservatório desconhece formalmente se os alunos do ensino articulado frequentam ou não as componentes do currículo constantes do plano de estudos aprovado pelos Anexos II e III ao Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, das quais deveriam ficar dispensados, nos termos previstos nos números 4 e 5 do artigo 13.º do anexo à Portaria n.º 27/2004, de 8 de Abril.

No final de cada período, o Conservatório envia para as escolas do ensino regular cópia dos registos de avaliação dos seus alunos. Em algumas escolas do ensino regular não estão a ser consideradas as avaliações dos alunos matriculados no ensino artístico vocacional em regime articulado, para efeitos da sua progressão ou retenção.

Conservatório Regional da Horta

O Conservatório desconhece formalmente se os alunos do ensino articulado frequentam ou não as componentes do currículo constantes do plano de estudos aprovado pelos Anexos II e III ao Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, das quais deveriam ficar dispensados, nos termos previstos nos números 4 e 5 do artigo 13.º do anexo à Portaria n.º 27/2004, de 8 de Abril.

O Conservatório, no final de cada período lectivo, envia para as escolas do ensino regular cópia dos registos de avaliação dos seus alunos e cópias das respectivas pautas.

Os semanários-horários do conservatório só são elaborados depois de conhecidos os das escolas do ensino regular, pelo que o ano lectivo só tem início em meados do mês de Outubro.

Conservatório Regional de Angra do Heroísmo

O conservatório apenas estabeleceu contactos telefónicos no início do ano lectivo de 2004/05 com os estabelecimentos de ensino regular.

Apesar de, no final de cada período lectivo, o Conservatório enviar para as escolas do ensino regular cópias das pautas de avaliação dos alunos do ensino articulado, desconhece formalmente se aquelas avaliações são ou não consideradas para efeito de progressão/retenção dos alunos naquelas unidades orgânicas.

O conservatório desconhece, igualmente, se os alunos matriculados no regime de ensino articulado frequentam, ou não, as componentes do currículo constantes no plano de estudos aprovado pelos Anexos I e II ao Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, das quais deveriam ficar dispensados nos termos previstos nos números 4 e 5 do artigo 13.º do anexo à Portaria n.º 27/2004, de 8 de Abril.

3.1 Escolas do ensino regular de proveniência dos alunos que frequentam os conservatórios

Ponta Delgada	Número alunos	Horta	Número alunos	Angra do Heroísmo	Número alunos
EBI Canto da Maia	42	**EBI da Horta**	32	**EBI dos Biscoitos**	4
EBI das Capelas	7	**ES Manuel Arriaga**	12	**EBI F. O. da Câmara**	16
EBI dos Ginetes	4			**EBI de Angra Heroísmo**	31
EBI da Lagoa	4			**ES J. E. de Andrade**	14
EBI dos Arrifes	21			**ES Vitorino Nemésio**	22
EBI Roberto Ivens	32			**Colégio St.ª Clara**	5
EBI Gaspar Frutuoso	6				
EBI/S V. F. Campo	6				
EBI/S da Povoação	2				
EBI/S do Nordeste	2				
ES das Laranjeiras	21				
ES Antero Quental	54				
ES da Lagoa	7				
ES Ribeira Grande	10				
ES Doming. Rebelo	30				
E. Prof. das Capelas	1				
EPROSEC	1				
E. Sup. Enfermagem	1				
Universidade Açores	3				
Totais	**254**		**44**		**92**

Conservatório Regional de Ponta Delgada

Os alunos que, no ensino regular, estão matriculados no ensino secundário, estando inseridos nas turmas do Curso Básico de Música, frequentam o mesmo no regime supletivo básico. Trata-se, de acordo com o Conselho Executivo, de uma medida excepcional e transitória, que desaparecerá à medida que aqueles alunos forem concluindo o curso.

Existem alunos a frequentar o Curso Básico de Música no regime articulado que apresentam um desfasamento superior a dois anos relativamente ao ensino regular, contrariamente ao previsto no n.º 3 do artigo 9.º do anexo I da Portaria n.º 27/2004, de 8 de Abril. A situação supra-referida, entre outras, foi objecto de pedido de autorização à DRE, tendo recebido despacho favorável.

Conservatório Regional da Horta

Apenas foram fornecidos pelo órgão de gestão os totais de alunos que frequentam o ensino articulado e o ano do ensino regular que frequentam. A unidade orgânica não possui mais qualquer informação sobre a articulação do ensino em questão.

Conservatório Regional de Angra do Heroísmo

Ao efectuar as matrículas dos alunos do regime de ensino articulado, o conservatório não tem conhecimento do ano lectivo em que eles se encontram matriculados no ensino regular, pelo que não lhe é possível exercer um controlo eficaz, garantindo que o desfasamento entre os anos frequentados, no ensino regular e no curso de ensino artístico vocacional, não seja superior a dois anos, conforme prevê o n.º 3 do artigo 9.º do anexo I da Portaria n.º 27/2004, de 8 de Abril.

4 CURSOS LIVRES

4.1 Ano lectivo de 2003/2004

Unidade orgânica	FREQUÊNCIA			APROVEITAMENTO POR ALUNOS			
	N.º de disciplinas leccionadas	Total de inscrições	Total de abandonos	Todas as disciplinas	Duas disciplinas	Uma disciplina	Zero disciplinas
P. D.							
Horta	7	157	24	-	-	132	1
A.H.	5	8	4	4	-	-	-

Observações

Conservatório Regional de Ponta Delgada

O Conservatório deixou de leccionar, durante alguns anos, os antigos cursos livres, inserindo os alunos interessados nos cursos básicos supletivos. Retomou os cursos com aquela designação após a publicação da Portaria n.º 27/2004, de 8 de Abril. Não foi possível identificar os alunos que, no ano lectivo de 2003/2004, frequentaram, em regime livre, os cursos básicos supletivos, pelo que não pôde ser recolhida qualquer informação.

Conservatórios Regionais da Horta e de Ponta Delgada

O entendimento de "curso livre" nestes conservatórios é o de ensino-aprendizagem de uma única disciplina durante uma hora por semana. Assim, os alunos inscrevem-se apenas numa das muitas que a unidade orgânica oferece, realizando-a, independentemente da concretização de qualquer currículo, não visando, mesmo, a obtenção de qualquer grau, até porque este "curso" não confere habilitação. Por outro lado, o ensino de um instrumento faz-se indiscriminadamente, quer a alunos com formação teórica, ou não. Neste caso, o professor ensina, simultaneamente, a parte teórica e a prática do instrumento. Além de anacrónico, este sistema parece pretender satisfazer as conveniências pessoais, situação que nem sempre contemplará os objectivos do sistema educativo, reduzindo-se, eventualmente, a um mero entretenimento e ocupação do tempo.

Na Horta, o aluno mais novo deste curso livre tem 6 anos e o mais velho 77, em Angra do Heroísmo as idades oscilam entre os 7 e os 53 anos.

4.2 Ano lectivo de 2004/2005

Conservatório Regional de Ponta Delgada

No momento da intervenção inspectiva, estavam em "lista de espera" 25 alunos: (2 para piano, 8 para guitarra, 3 para violino, 1 para órgão, 4 para técnica vocal, 2 para viola de arco, 2 para contrabaixo, 2 saxofone e 1 trompete); a sua admissão far-se-á quando houver vagas para aqueles instrumentos, resultantes de anulações de matrícula ou exclusões por excesso de faltas.

Entretanto, as anulações de matrícula e as exclusões por excesso de faltas somavam, à data da intervenção inspectiva, 17,14% dos alunos inscritos no início do ano lectivo.

Conservatório Regional da Horta

Nestes "Cursos Livres" há alunos que simultaneamente estão inscritos, ora nos Cursos de Iniciação, ora nos Cursos Básicos, derivando esta situação da prática de longos anos deste conservatório. A actual Comissão Executiva Provisória, que herdou a presente situação, uma vez que tomou posse em 15 de Julho, obteve uma autorização extraordinária da SREC que lhe permitiu não reestruturar no presente ano lectivo os cursos, de acordo com a legislação actualmente vigente.

As anulações de matrícula e as exclusões por excesso de faltas representavam, à data da intervenção inspectiva, 8,19% dos alunos inscritos no início do ano lectivo.

Conservatório Regional de Angra do Heroísmo

Há 10 alunos que, estando a frequentar os cursos livres, estão simultaneamente inscritos, ora nos Cursos de Iniciação, ora nos Cursos Básicos. Há ainda 1 aluno que, frequentando em regime de curso livre a disciplina de Ballet, frequenta o curso complementar de dança. Esta situação resulta, de acordo com o órgão de gestão, do facto de os alunos quererem aprender um segundo instrumento ou ampliar a sua formação artística. Todavia, a situação não é regular, pois contraria o estipulado na alínea a) do artigo 14.º do anexo à Portaria n.º 27/2004, de 8 de Abril.

Há 2 alunos em lista de espera.

As anulações de matrícula e as exclusões por excesso de faltas representavam, à data da intervenção inspectiva, 17,5% dos alunos inscritos no início do ano lectivo.

5 APROVEITAMENTO

No âmbito do sucesso escolar, havia interesse particular em verificar o percurso dos alunos, ou seja, pretendia-se saber de quantos anos lectivos estes necessitaram para concluir o Curso Básico – 5 anos curriculares – e o Curso Complementar – 3 anos curriculares.

ALUNOS QUE CONCLUÍRAM OS CURSOS BÁSICO E COMPLEMENTAR								
	Curso Básico (5 anos)				Curso Complementar (3 anos)			
	Cons. Ponta Delgada		Cons. Horta		Cons. Ponta Delgada		Cons. Horta	
Anos lectivos	N.º alunos	Tp. Neces-sário	N.º alunos	Tp. Neces-sário	N.º alunos	Tp. Neces-sário	N.º alunos	Tp. Neces-sário
1993/94	2 3 1 1	5 6 7 8	0	0	1	3	1	3
1994/95	1 2 1	5 6 8	4	5	2 1	3 7	0	0
1995/96	3 3 1	5 6 7	1	5	0	0	1	4
1996/97	2	6	2	6	1	3	1	3
1997/98	4 3 2 1	5 6 7 9	2 3 3 1	5 6 7 8	2	3	1 1	3 5
1998/99	4 3 5 1 1 1	5 6 7 8 10 13	3	5	1 1	3 8	1 1 1	3 4 5
1999/00	7 3 4 1	5 6 7 10	6 2	5 6	1 1 2 1	3 4 8 11	1 1	4 5
2000/01	6 3	5 6	2	5	1 1 1	3 5 7	1	6
2001/02	3 3 3 1	5 6 7 8	2 1	5 6	2 1 1	3 4 8	1 1	3 4
2002/03	3 6 5	5 6 7	2 1	5 6	2 2 1 1	3 4 6 10	0	0
2003/04	4 4 1 3 1	5 6 7 9 10	2 1	5 6	1 2	3 4	1	4

Conservatório Regional de Ponta Delgada

Pela observação do quadro, conclui-se que 65,9% dos alunos não terminaram o Curso Básico nos 5 anos curriculares e 53,4% não terminaram o Curso Complementar nos 3 anos curriculares.

Conservatório Regional da Horta

Pela observação do quadro, conclui-se que 36,8% dos alunos do Curso Básico e

64,3% dos do Curso Complementar não terminaram os cursos no tempo previsto.

Conservatório Regional de Angra do Heroísmo

Os dados fornecidos apenas permitem verificar o número de alunos que em cada ano lectivo concluíram os Cursos Básico e Complementar, conforme se observa no quadro abaixo:

Ano Lectivo	ALUNOS QUE CONCLUÍRAM OS CURSOS:	
	BÁSICO	COMPLEMENTAR
1980/1981	2	1
1982/1983	2	2
1984/1985	2	2
1985/1986	1	1
1986/1987	2	2
1988/1989	1	1
1989/1990	5	3
1991/1992	2	1
1992/1993	2	1
1994/1995	3	1
1995/1996	7	2
1996/1997	4	2
1997/1998	6	0
1998/1999	2	0
1999/2000	2	0

Assim, nas três unidades orgânicas, o aproveitamento é reduzido, sendo poucos os alunos que cumprem os anos de escolaridade previstos para o respectivo curso.

IV CONCLUSÕES

A observação do funcionamento dos três Conservatórios Regionais dos Açores permite, apesar das diferenças organizativas entre cada um deles, constatar, em conclusão, os seguintes aspectos:

- Os órgãos de administração e gestão funcionam, nas três unidades orgânicas, de uma forma adaptada às circunstâncias locais;
- A organização dos departamentos curriculares e dos conselhos de turma não é eficaz, pelo que deveriam ser consideradas eventuais alterações de funcionamento;
- A existência de "listas de espera" e a flexibilidade dos horários que, a pedido do encarregado de educação, podem ser alterados em qualquer altura do ano, são aspectos organizativos inibidores duma organização e gestão eficaz dos recursos humanos;
- Há, na generalidade, um reduzido n.º de alunos por turma;
- A duração das sessões semanais nas três unidades orgânicas e a prática de ensino em regime individual representam uma aplicação incorrecta do estabelecido na Portaria n.º 59/2002, de 27 de Junho, relativa aos cursos de iniciação musical;
- O grau de aproveitamento, isto é, a diferença entre o número de alunos que inicia estudos no conservatório e o que os termina é escasso;
- Constatou-se, igualmente, que os alunos, em geral, não terminam no prazo

estabelecido, quer o ensino básico, quer o ensino complementar, optando por anular a matrícula, retomando, no ano seguinte, a frequência de Instrumento ou a disciplina de Especificação;

- Não está formalizada a troca de informação entre os conservatórios e as escolas de ensino regular, relativamente aos registos das avaliações dos alunos, quer nos cursos de iniciação musical, quer nos de ensino articulado.

IV RECOMENDAÇÕES

Teria toda a pertinência que a reorganização da estrutura destas unidades orgânicas tivesse em atenção, entre outras, as seguintes **recomendações**:

A tutela e os Conservatórios Regionais deverão fazer uma profunda reflexão sobre os objectivos e finalidades da educação artística, no quadro do sistema educativo regional, e, articuladamente, proceder a eventuais reformas;

As unidades orgânicas deverão fazer uma reestruturação dos departamentos curriculares, de forma a torná-los mais operativos e eficazes, bem como da constituição e funcionamento dos conselhos de turma;

Ao nível do ensino artístico, deverá ser formalizada, aliás como determinado por lei, a troca de informação entre os conservatórios e as escolas de ensino regular, quer relativamente aos registos das avaliações dos alunos, bem como no que respeita a informações relevantes para o processo de ensino-aprendizagem dos mesmos, isto nos Cursos Básicos, mas também nos de Iniciação;

O cumprimento da lei, relativamente às situações de desvio encontradas e assinaladas neste relatório, independentemente dos interesses particulares, quer dos docentes, quer dos encarregados de educação.

Angra do Heroísmo, 12 de Agosto de 2005

A equipa inspectiva

Maria Amélia Correia de Campos
João Paulo Rodrigues Barbosa
Nuno António de Bettencourt Gomes
Paulo Jorge da Silva Pereira